



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

GABINETE DA MESA DIRETORA

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº ____, DE __ DE SETEMBRO DE 2026.

Institui e consolida o Calendário Oficial de Datas Comemorativas, Semanas Temáticas, Meses Temáticos, Eventos e Feriados do Município de Santa Inês/MA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA INÊS, Estado do Maranhão Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído e consolidado o Calendário Oficial do Município de Santa Inês/MA, composto por:

- I—Feriados municipais;
- II— Datas comemorativas;
- III— Semanas temáticas;
- IV— Meses temáticos;
- V — Eventos comemorativos de interesse público, na forma dos Anexos desta Lei.

Art. 2º. Para efeitos desta Lei:

- I — Feriado municipal: data com suspensão regular do expediente, na forma da legislação aplicável;
- II — Data comemorativa: data de reconhecimento e mobilização social, sem efeito automático de feriado ou ponto facultativo;
- III — Semana/Mês temático: período anual voltado à conscientização e ações educativas;
- IV — Evento comemorativo: atividade pública ou comunitária recorrente, apoiada pelo Município conforme planejamento e disponibilidade.

Art. 3º. Para efeitos administrativos a inclusão de data, semana, mês ou evento no Calendário Oficial:

- I — Não cria obrigação de realização de despesas;
- II — Não impõe a execução de programação anual;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

GABINETE DA MESA DIRETORA

III — permite apoio institucional quando houver interesse público, disponibilidade de agenda e dotação orçamentária.

Art. 4º. O Poder Executivo poderá:

I — Organizar e divulgar, até o final de cada ano, a versão consolidada do Calendário Oficial para o ano seguinte;

II — Indicar, em ato próprio, os órgãos responsáveis por eventual programação (cultura, educação, saúde, assistência, esporte, comunicação), conforme o tema.

Parágrafo único. A consolidação anual prevista no caput não altera datas, períodos ou natureza jurídica dos itens constantes nos Anexos desta Lei.

Art. 5º. A criação ou alteração de datas comemorativas, semanas, meses, eventos e feriados no âmbito municipal:

I — Dependerá de lei específica;

II — Deverá indicar data/período, finalidade pública, forma de observância e, quando houver, órgão articulador;

III — deverá evitar duplicidade com datas já existentes e priorizar temas de reconhecido interesse local.

Art. 6º. São feriados municipais aqueles previstos no Anexo I, observado que:

I — Datas comemorativas, semanas, meses e eventos não se convertem em feriado ou ponto facultativo por esta Lei;

II — Eventual suspensão de expediente dependerá de norma própria, quando cabível.

Art. 7º. Os Anexos desta Lei consolidam, em formato único, as previsões constantes na legislação municipal consultada. Em caso de divergência pontual, prevalece a lei específica que instituiu o item, até atualização legislativa desta consolidação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Inês - MA, aos 16 de setembro de 2026.

Vereador **Joel Oliveira de Araújo**



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

GABINETE DA MESA DIRETORA
Presidente

Vereador **Ademar Machado de Sousa**
Vice-Presidente

Vereadora **Jucicléia de Araújo Souza**
1º Secretária

Vereador **Marcos Luís Sousa Corrêa**
2º Secretário

ANEXO I — FERIADOS MUNICIPAIS (consolidados)

1. **21 de janeiro** — Dia de Santa Inês (Padroeira da cidade). Lei Orgânica (art. 1º do Ato das Disposições Gerais Transitórias)
2. **14 de março** — Data da instalação oficial do Município. Lei Orgânica art. 1º do Ato das Disposições Gerais Transitórias e Lei Municipal nº 114/1989.
3. **18 de maio** - Dia central da Campanha Maio Laranja. Lei nº 785/2024 (art.1º,§4º).

ANEXO II — DATAS COMEMORATIVAS MUNICIPAIS (consolidadas)

1. **18 de março** — Dia Municipal do Doador de Sangue — **Lei Municipal nº 557/2017.**
2. **28 de março** - Dia Municipal da Mulher Evangélica - **Lei Municipal nº 832/2026.**
3. **18 de abril** — Dia Municipal da Mulher Empreendedora — **Lei Municipal nº 767/2023.**
4. **18 de abril** — Dia Municipal da Arte — **Lei Municipal nº 57/2013.**
5. **29 de abril** — Dia Municipal de Combate às Drogas — **Lei Municipal nº 251/1999.**



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

GABINETE DA MESA DIRETORA

6. **12 de maio** — Dia Municipal da Fibromialgia — **Lei Municipal nº 639/2020.**
7. **22 de maio** — Dia Municipal da Cultura — **Lei Municipal nº 263/1999.**
8. **05 de junho** — Dia Municipal do Meio Ambiente — **Lei Municipal nº 454/2007.**
9. **10 de julho** — Dia Municipal do Ciclista — **Lei Municipal nº 745/2023.**
10. **Último sábado do mês de julho** — Dia Municipal da Bíblia — **Lei Municipal nº 57/2013.**
11. **10 de setembro** — Dia Municipal de Mobilização Social pela Educação — **Lei Municipal nº 482/2009.**
12. **17 de setembro** — Dia Municipal dos Condutores de Veículos de Tração Animal — **Lei Municipal nº 369/2004.**
13. **22 de setembro** — Dia Municipal do Regueiro — **Lei Municipal nº 440/2007.**
14. **29 de setembro** — Dia Municipal do Vaqueiro — **Lei Municipal nº 749/2023.**
15. **18 de outubro** — Dia Municipal do Terço dos Homens — **Lei Municipal nº 736/2023.**
16. **12 de novembro** - Dia Municipal do Psicopedagogo - **Lei Municipal nº 847/2026.**
17. **17 de novembro** — Dia Municipal da Prematuridade — **Lei Municipal nº 642/2020.**
18. **20 de novembro** — Dia Municipal da Consciência Negra — **Lei Municipal nº 56/2013.**
19. **30 de novembro** — Dia Municipal do Evangélico — **Lei Municipal nº 725/2023.**

ANEXO III — SEMANAS E MESES TEMÁTICOS (consolidados)

1. **Mês de abril** — Campanha Abril Laranja — **Lei Municipal nº 813/2025.**



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

GABINETE DA MESA DIRETORA

2. **Durante a terceira semana do mês de abril** — Semana Municipal do Empreendedorismo Feminino — **Lei Municipal nº 763/2023.**
3. **Segundo domingo de maio até o terceiro domingo de maio** — Semana da Família — **Lei Municipal nº 511/2011.**
4. **Última semana do mês de julho** — Semana Municipal de Agricultura e Sustentabilidade — **Lei Municipal nº 724/2023.**
5. **Primeira semana de agosto** — Semana Municipal de Combate à Violência contra a Mulher — **Lei Municipal nº 690/2021.**
6. **Mês de setembro** — Campanha de Valorização da Vida — **Lei Municipal nº 751/2023.**
7. **Mês de setembro** — Setembro Verde — **Lei Municipal nº 806/2025.**
8. **Segunda semana de setembro** — Mobilização Evangelística de Santa Inês — **Lei Municipal nº 76/2014.**
9. **Segunda semana do mês de outubro** — Semana do Atletismo Amador — **Lei Municipal nº 359/2003.**
10. **Última semana de outubro** — Semana Municipal da Cultura Evangélica — **Lei Municipal nº 765/2023.**
11. **Mês de novembro** — Novembro Roxo — **Lei Municipal nº 642/2020.**
12. **04 a 10 de dezembro** — Semana Municipal do Trânsito — **Lei Municipal nº 292/1999.**
13. **A partir do segundo domingo do mês de dezembro** — Semana do Evangelho — **Lei Municipal nº 362/2003.**
- 14.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Inês -
MA, aos 16 de Setembro de 2026.

Vereador **Joel Oliveira de Araújo**
Presidente



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

GABINETE DA MESA DIRETORA

Vereador **Ademar Machado de Sousa**
Vice-Presidente

Vereadora **Jucicléia de Araújo Souza**
1º Secretária

Vereador **Marcos Luís Sousa Corrêa**
2º Secretário



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

GABINETE DA MESA DIRETORA

JUSTIFICATIVA

A presente propositura tem por objetivo instituir o **Calendário Oficial de Datas Comemorativas, Semanas Temáticas, Meses Temáticos, Eventos e Feriados do Município de Santa Inês – MA**, constituindo-se em importante instrumento de valorização, preservação e divulgação da história, da cultura e das tradições do nosso Município.

A criação de um calendário oficial que reúna e organize as principais datas comemorativas e eventos de relevância municipal representa uma necessidade há muito observada, uma vez que possibilitará maior conhecimento e divulgação dos acontecimentos que fazem parte da história e da identidade de Santa Inês. Além de preservar a memória cultural do Município, a iniciativa contribuirá para fortalecer o sentimento de pertencimento da população e valorizar as manifestações culturais, sociais, esportivas e históricas locais.

A instituição do Calendário Oficial também permitirá maior planejamento e articulação entre o Poder Público, entidades da sociedade civil, instituições de ensino, organizações culturais, associações e demais segmentos da comunidade, possibilitando a realização de ações e projetos em datas específicas e comemorativas ao longo do ano.

Nesse sentido, a medida poderá contribuir para o desenvolvimento de atividades voltadas à **cultura, ao turismo, ao esporte, ao lazer, à educação e à valorização da história local**, ampliando a participação da sociedade e promovendo as potencialidades do Município de Santa Inês.

Dessa forma, a presente iniciativa representa uma importante contribuição para a **preservação da memória, o fortalecimento da identidade cultural e a valorização da história do povo de Santa Inês**, ao estabelecer, de forma organizada e oficial, as datas e eventos de relevância para o Município.

Diante da relevância da matéria e de seus benefícios para a comunidade, **solicitamos o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.**